**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS CP 002/2018 (1)**

1 - No edital público "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018", é citado que os profissionais como no caso do Oceanógrafo, deve apresentar CAT - Certidão de Acervo Técnico. Entretanto, o Oceanógrafo não possui registro no conselho e não poderia emitir uma CAT emitida pelo CREA, porém o mesmo poderia emitir um atestado de serviço emitido pela contratante dos serviços já prestados como forma de comprovação da experiência exigida no edital.

Gostaria de saber, se neste caso, seria aceitável como substituição ao CAT?

**RESPOSTA**: Quanto ao CAT do Oceanógrafo: A Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO emite Declaração Habilitação Técnica (DHT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT). Assim é possível ao Oceanógrafo atender ao disposto no Edital.

2 - Além, no edital, citam-se estudos que foram realizados e que seriam disponibilizados pela contratante. Gostaria de saber como posso adquirir estes estudos técnicos que já foram realizados?

**RESPOSTA**: Todos os estudos técnicos e trabalhos realizados na área, assim como os dados de batimetria serão disponibilizados apenas para a empresa vencedora da licitação.